



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças

Irís Farias

VISTO

Lei Orçamentária nº 1809

Em, 5 de Janeiro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABEDELÓ, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 261.386.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Milhões e Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	230.654.232	88
Receita Tributária	43.176.542	17
Receitas de Contribuições	5.690.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	1.992.000	1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	170.225.430	65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.570.260	4
Receitas de Capital	21.520.000	8
Alienação de Bens	20.000	0
Transferências de Capital	21.500.000	8
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	27.447.000	11
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	27.447.000	11
Total:	224.727.232	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	224.727.232	86

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	24.185.028	9
Receitas de Contribuições	5.463.200	2
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.000	1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.357.828	6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000	0
Receitas de Capital	3.500.000	1
Transferências de Capital	3.500.000	1
Total:	36.658.768	
3-Intra-Orçamentário:	4.976.740	2
4-Total Geral da Administração Indireta:	36.658.768	14
Total Geral da Receita (2+4):	261.386.000	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos

Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	142.338.201	54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.790.479	33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.546.422	22
DESPESAS DE CAPITAL	52.054.016	20
INVESTIMENTOS	42.177.456	16
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.566.600	1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.309.960	3
Reserva de Contingência	1.452.000	1
Reserva de Contingência	1.452.000	1
Total:		195.844.217
1-Intra-Orçamentário:		3.684.700
2-Total Geral da Administração Direta:		195.844.217

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	61.004.933	23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.369.833	16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.635.100	7
DESPESAS DE CAPITAL	4.399.850	2
INVESTIMENTOS	3.999.850	2
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000	0
Reserva de Contingência	137.000	0
Reserva de Contingência	137.000	0
Total:		65.541.783
3-Intra-Orçamentário:		1.292.040
4-Total Geral da Administração Indireta:		65.541.783
Total Geral da Despesa (2+4):		261.386.000

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.300.000	5
02.010	GABINETE DO PREFEITO	3.818.724	1
02.020	PROCURADORIA GERAL	2.712.170	1
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.755.145	4
02.040	SECRETARIA DA RECEITA	4.743.479	2
02.050	SECRETARIA DAS FINANÇAS	12.566.467	5
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51.408.879	20
02.070	SECRETARIA DE TURISMO	2.006.722	1
02.080	SECRETARIA DE CULTURA	2.900.427	1
02.090	SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL / FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.731.260	3
02.100	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	2.002.371	1
02.110	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	4.483.945	2

02.120	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	11.404.203	4
02.130	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.777.323	1
02.140	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2.227.269	1
02.150	SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.641.320	1
02.160	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	1.125.820	0
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	2.651.150	1
02.180	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA	1.907.980	1
02.190	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50.467.863	19
02.230	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	90.000	0
02.240	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.169.700	1
02.250	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	500.000	0
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PM	1.452.000	1
Total:		195.844.217	
1-Intra-Orçamentário:		3.684.700	1
2-Total Geral da Administração Direta:		195.844.217	75

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.200	FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS / DESENVOLVER CABEDELO	1.060.000	0
02.220	FUNDO DE GESTÃO, DESENV. E MODERN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE CABEDELO	250.000	0
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	52.710.538	20
04.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO	11.384.245	4
04.990	RESERVA PREVIDENCIÁRIA - IPSEMC	137.000	0
Total:		65.541.783	
3-Intra-Orçamentário:		1.292.040	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		65.541.783	25
Total Geral da Despesa (2+4):		261.386.000	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.589.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.


§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Releitor Constitucional